

PLANO DE CONTINGÊNCIA

Jardim de Infância de Oliveira de Frades

(adenda ao plano de contingência do Agrupamento)

De acordo com as medidas da DGS de 22/05/2020

Nova adenda ao plano de contingência do Jardim de Infância de Oliveira de Frades para o período de AAAF de 29 de junho a 31 de julho e de 17 a 31 de agosto.

Medidas Gerais

1. Todas as instituições deverão rever e adaptar os seus planos de contingência COVID-19, de acordo com a Orientação 006/2020 da DGS, e com as recomendações para reabertura do Pré-escolar, emanadas a 22/05/2020, devendo contemplar:
 - a. Procedimentos a adotar perante um caso suspeito;
 - b. Definição de uma área de isolamento;
 - c. Confirmação dos contactos de emergência das crianças;
2. Garantir a divulgação deste plano junto de todos.
3. Crianças e adultos com sinais ou sintomas sugestivos de COVID-19 não se devem apresentar no estabelecimento de educação pré-escolar.
4. Todos devem ser devidamente informados relativamente às normas de conduta a obedecer.
5. Os docentes e não docentes terão de utilizar obrigatoriamente máscaras para acesso e permanência no estabelecimento de ensino, de acordo com a legislação vigente.
6. Devem garantir as seguintes condições:
 - a. Materiais adequados de desinfeção e limpeza e reforço da higienização, ao longo do dia;
 - b. Todos os sanitários terem água, sabão líquido com dispositivo doseador e toalhetes de papel de uso único;
 - c. Nas idas à casa de banho a desinfeção das sanitas, lavatórios, interruptores e torneiras deve ser feita frequentemente;
 - d. A higienização dos brinquedos, materiais pedagógicos e equipamentos utilizados pelas crianças deve ser garantida antes do uso de qualquer criança, com os produtos adequados para o efeito;
 - e. As portas deverão, na medida do possível, permanecer sempre abertas para evitar o contato constante com as mesmas;
 - f. No final do dia deve ser feito um arejamento das instalações aquando da desinfeção do chão;
 - g. Equipamentos de proteção, nomeadamente máscaras, assegurando que em nenhuma situação são colocadas máscaras às crianças;
 - h. Dispensador de solução antisséptica de base alcoólica para desinfetar as mãos à entrada;
7. Reforçar a lavagem/desinfeção frequente das mãos por parte dos adultos e das crianças.

8. Durante o período das AAF serão acolhidas crianças dos Jardins de Pereiras, São Vicente de Lafões e Souto de Lafões. A organização prevê a criação de dois grupos distintos (1 e 2) e funcionarão em espaços autónomos, no interior ou exterior, respeitando as regras de distanciamento social.
9. Mediante a organização dos grupos e respetiva funcionalidade, o Grupo 1 irá acolher a criança do Jardim de Souto de Lafões, o Grupo 2 recebe os alunos de São Vicente de Lafões e Souto de Lafões. O número máximo, previsto, por grupos será de 14 e 13, nos Grupos 1 e 2, durante o mês de julho. No restante período o número de crianças que se inscreveram neste serviço é de cerca de metade.
As crianças que irão frequentar a sala 2, vão ser entregues à porta do primeiro piso do estabelecimento pelo seu encarregado de educação, ou por pessoa por ele designada (com uso de máscara e o devido distanciamento), devendo o mesmo sair pela rampa e não pelas escadas. As crianças que irão frequentar a sala 1, vão ser entregues à porta do rés/chão do estabelecimento pelo seu encarregado de educação, ou por pessoa por ele designada (com uso de máscara e o devido distanciamento). À entrada do estabelecimento cada criança irá ser sujeita a um controle de temperatura.
A sala de isolamento, irá funcionar numa sala do Centro Escolar de acordo com o Plano de Contingência implementado.
Assim, se uma criança apresentar algum sintoma, irá para esta sala na companhia de uma das auxiliares da respetiva sala a que pertence a criança. O mesmo procedimento será feito para os adultos.
10. Pessoas externas ao processo educativo só excepcionalmente podem entrar no estabelecimento;
11. Peças de roupa suja devem ir para casa em saco plástico, fechado.

Organização do espaço

1. **Sempre que o tempo permita, ambos os grupos irão beneficiar de parte do recreio do Centro Escolar**, parte essa que vai ser dividida pelos dois grupos, mantendo a distância regulamentada. Se chover, esta deslocação não se irá realizar, ficando cada grupo na sua sala.
2. Todos os espaços que não sejam necessários ao bom funcionamento das atividades devem estar encerrados.
3. Privilegiar as atividades que decorram no exterior (pátios, logradouros, jardins).
4. Deve ser maximizado o distanciamento físico entre as crianças quando estão em mesas, sem comprometer o normal funcionamento das atividades.
5. As crianças terão de trocar o calçado que levam de casa por outro, apenas utilizado no espaço do Jardim de Infância. **Este calçado extra permanece no estabelecimento de educação de segunda a sexta feira**, devendo ser higienizado, todos os dias, após a saída da criança. **Devem levar uma muda de roupa num saco de plástico identificado, um casaco leve e a bata que fica também no estabelecimento**. Todo este material irá ficar guardado nos cacifos do hall de entrada de cada piso. Os profissionais deverão cumprir a mesma orientação.
6. Garantir a existência de material individual necessário para cada atividade.

7. Remover, das salas, os acessórios não essenciais à prática das atividades, reforçando a limpeza e desinfecção dos que lá permanecem.

8. Os encarregados de educação não devem deixar as crianças levar de casa brinquedos ou outros objetos.

9. Deve ser impedido o uso de adereços (ex. anéis, pulseiras, relógio, fios, ganchos,) e recomenda-se o cabelo apanhado e unhas curtas.

10. Sempre que possível, e que tal não comprometa a segurança das crianças (portas com barreira de segurança e janelas que não estejam ao alcance), deve manter-se as janelas e/ou portas das salas abertas, de modo a permitir uma melhor circulação do ar.

Organização dos horários

1. O Jardim de Infância de Oliveira de Frades **abrirá às 7h30 e encerra às 18h10** para (AAAF).

Refeições

Para se desfazer os momentos de permanência dos dois grupos de crianças no refeitório as crianças da sala 2 almoçam às 12h e as da sala 1 às 12h45 durante a primeira semana, sendo **alternado de semana a semana.**

1. Durante o período de refeições, devem ser respeitadas as seguintes medidas de distanciamento e higiene:

a. Antes e depois das refeições, as crianças devem lavar as mãos acompanhadas, para que o façam de forma correta;

b. Os lugares devem estar marcados, de forma a assegurar o máximo de distanciamento físico possível entre crianças;

c. Deve ser realizada, entre trocas de turno, a adequada limpeza e desinfecção das superfícies utilizadas.

2. Não devem ser partilhados quaisquer equipamentos ou alimentos.

3. As pausas da equipa para almoço deverão ocorrer de modo a garantir o afastamento físico entre profissionais.

4. Também nas salas de refeições, todos os funcionários para além da máscara, devem utilizar touca, avental e luvas enquanto acompanham as crianças.

Atuação perante um caso suspeito

1. Perante a identificação de um caso suspeito (se detetado no estabelecimento de educação), este deve encaminhar-se ou ser encaminhado para a área de isolamento. Sempre que se trate de uma criança, a pessoa responsável que permanecerá com ela nesta área, será uma das auxiliares da respetiva sala a que a mesma pertence, cumprindo esta com as precauções básicas de controlo de infeção, nomeadamente quanto à higienização das mãos.

2. Deve ser contactada a Linha SNS24 (808 242424) ou outras linhas telefónicas criadas especificamente para o efeito, e proceder de acordo com as indicações fornecidas

3. Se o caso suspeito for uma criança, deve ser contactado, de imediato, o respetivo encarregado de educação.
4. Deve-se reforçar a limpeza e desinfeção das superfícies mais utilizadas pelo caso suspeito, bem como da área de isolamento, nos termos da Orientação 14/2020 da DGS.
5. Os resíduos produzidos pelo caso suspeito devem ser acondicionados em dois sacos de plástico, resistentes, com dois nós apertados, preferencialmente com um adesivo/atilho e devem ser colocados em contentores de resíduos coletivos após 24 horas da sua produção (nunca em ecopontos).

Atualizado em 23 de junho de 2020.